

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO - D**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **VIA BORBA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 09.402.346/0001-90, com endereço na Av. João XXIII, nº 1.349, Parque das Américas, Uberaba/MG, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto à Registro de Preços convertido em contrato para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

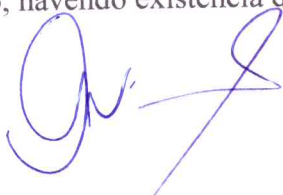
Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivo vence em 31/12/2023. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja,



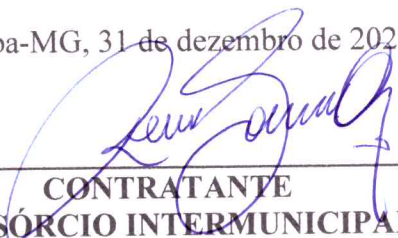
por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 01/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2024.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2023.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



CONTRATADA:

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria


CPF: 04443087680




Charles Baralho

CPF: 034.197.976-51

DE ACORDO:
JURÍDICO:


Kelly Menozes
Conselheira Interna
CONVALE


Antonio Sivaes de Oliveira Jr.
OAB/MG - 191660
Assessor Jurídico
CONVALE

